

**LEI MUNICIPAL N° 420/2013**

**DATA:** 02 de Maio de 2013.

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal n° 368/2011, que "Cria Verba de natureza indenizatória pelo exercício das atividades parlamentares, e dá outras providências".

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica alterada na Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição da República.

**Parágrafo 1°** A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Feliz Natal, no Estado de Mato Grosso em espécie para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

**Parágrafo 2°** Para as viagens fora do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte e hospedagem.

**Art. 2°** Para a definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**  
**Prefeito Municipal**